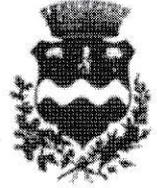




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT**  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3253 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

**APROVADO**  
Em 08/04/19  
Presidente da Câmara

Estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental através de Autorização Geral e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 6º, II e art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município,

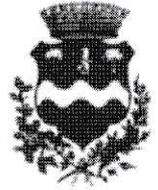
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica criada, no Município de Jacutinga, a Autorização Geral, para atividades que causam ou possam causar impacto de âmbito local, em consonância com a Resolução CONSEMA nº 372/2018, e alterações vigentes, e com a Legislação Municipal que trata das taxas de licenciamento ambiental.

**Parágrafo Único:** As atividades que serão passíveis de obtenção da Autorização Geral serão regulamentadas por decreto municipal, após aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jacutinga.

**Art. 2.º** - A Autorização Geral é definida como a autorização para execução ou desempenho de atividade potencialmente poluidora, a se dar em caráter único, ou seja, em processo administrativo de licenciamento ambiental único, não necessitando ser licenciada através de Licença Prévia, de Instalação e de Operação.

**Art. 3.º** - A Autorização Geral terá validade de até 04 (quatro) anos, podendo ser renovada.



**Art. 4.º** - Os custos de serviços, executados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para análise do pedido de Autorização Geral, serão ressarcidos pelo empreendedor ao Órgão Ambiental de acordo com o valor da Licença de Operação, em conformidade ao porte e potencial poluidor descrito na Resolução Consema n.º 372/2018 e de acordo com a Legislação Municipal, que trata das taxas de licenciamento ambiental.

**Art. 5.º** - As taxas são lançadas e arrecadadas no ato da protocolização do pedido de Licenciamento.

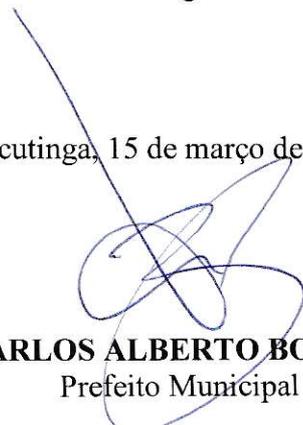
**Parágrafo Único:** Em nenhuma hipótese será efetuada a restituição dos valores pagos a título de taxa, de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 6.º** - Para requerer a Autorização Geral o empreendedor deverá apresentar o Formulário para Licenciamento Ambiental de Atividades através de Autorização Geral, à ser regulamentado por Decreto Municipal.

**Art. 7.º** - As atividades que se enquadram como passíveis de obtenção de Autorização Geral e que, na data de promulgação da presente Lei, já se encontram em funcionamento, terão um prazo de 02 (dois) anos para que os empreendedores promovam a regularização prevista na presente Lei.

**Art. 8.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacutinga, 15 de março de 2019.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT**  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



## JUSTIFICATIVA

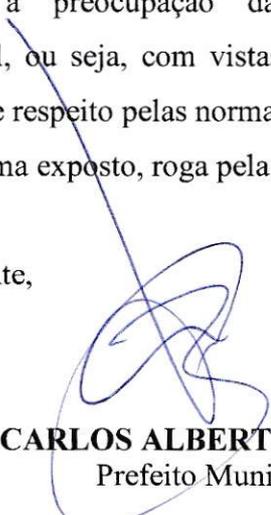
Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação desta Colenda Casa o presente Projeto de Lei, o qual cria a Autorização Geral no âmbito do Município de Jacutinga, no intuito de agilizar e dar mais celeridade no processo de licenciamento ambiental em nosso Município, bem como reduzindo drasticamente o tempo e burocracia para a expedição de novas licenças, o que poderá inclusive fomentar o surgimento de novos empreendimentos em nosso Município.

Destacamos a preocupação da Administração Municipal com o desenvolvimento sustentável, ou seja, com vistas a fomentar o progresso e crescimento sempre aliado à observação e respeito pelas normas ambientais.

Diante do acima exposto, roga pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
3349/2019	21/03/2019

*Roberta*  
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data: 19/03/19 Hora: 11:20  
*Roberta*  
SECRETARIA DA CÂMARA



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

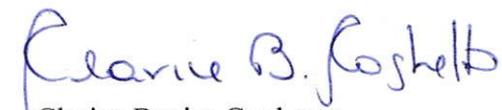
Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

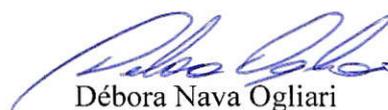
Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

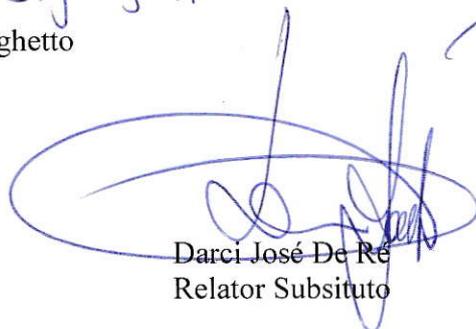
E-mail: camarajacutinga@gmail.com

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**ATA Nº 12/2019**

Aos oito dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidente Clarice Boeira Coghetto, é analisado o parecer do relator substituto Darci José De Ré relativo ao Projeto de Lei nº 3253/2019, que estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental através de Autorização Geral e dá outras providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Débora Nava Ogliari. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 08 de Abril de 2019.

  
Clarice Boeira Coghetto  
Presidente

  
Débora Nava Ogliari  
Vice Presidente

  
Darci José De Ré  
Relator Substituto

Comissão de Constituição, Justiça e Redação,  
em 08/04/19  
